



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.214, DE 19 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre reajuste de tarifas e im  
plantação da UT - Unidade Taximétrica  
no Serviço de Táxis do Município de  
Taubaté

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATE,  
no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a implantação pelo IMETRO (Instituto Nacional de Me  
tologia, Normatização e Qualidade Industrial) da  
nova sistemática denominada UT (UNIDADE TAXIMÉTRICA);

CONSIDERANDO as vantagens que usuários e taxistas desfrutarão pe  
las facilidades operacionais com a implantação da  
UNIDADE TAXIMÉTRICA;

CONSIDERANDO que a nova sistemática, a ser implantada nos táxis  
para cobrança das tarifas, exige tecnicamente se  
operar com números ou frações exatas e que guardem uma mesma rela  
ção entre si (tarifas);

CONSIDERANDO ainda os recentes aumentos determinados pelas Auto  
ridades Federais no preço do combustível,

### D E C R E T A:

ARTIGO 1º - As tarifas de táxis, no Município de Taubaté ficam as  
sim reajustadas:

- I - NCz\$ 4,00 (quatro cruzados novos) para a bandeira  
da;
- II - NCz\$ 2,00 (dois cruzados novos) para o quilômetro  
rodado na bandeira I;
- III - NCz\$ 3,00 (três cruzados novos) para o quilômetro  
rodado na bandeira II;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica autorizado o uso da Bandeira II:

- a) - nos dias úteis  
das 22:00 às 6:00 horas
- b) - domingos e feriados  
o dia todo

ARTIGO 2º - As tarifas estabelecidas pelo presente decreto deverão ser cobradas mediante a utilização de tabela devidamente visada pelo Departamento de Serviços Urbanos da Municipalidade e pelo Sindicato dos Condutores Rodoviários de Taubaté.

§ 1º - Fica vedado o uso de xerox da tabela, ficando o infrator sujeito às penalidades cabíveis.

§ 2º - A fiscalização do Departamento de Serviços Urbanos deverá ser acompanhada de, pelo menos, um representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Taubaté, um servidor da Prefeitura Municipal e um Guarda de Trânsito.

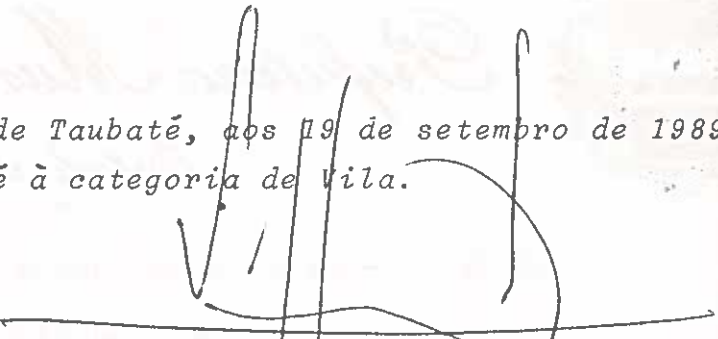
ARTIGO 3º - Fica implantada no Serviço de Táxis do Município a sistemática UT - Unidade Taximétrica, instituída pelo IMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

§ 1º - A UT - Unidade Taximétrica, ora implantada, fica fixada em NCz\$ 2,00 (dois cruzados novos), por quilômetro rodado.

§ 2º - A cobrança da Unidade Taximétrica somente poderá ser efetuada após a aferição do respectivo taxímetro, a ser feito por representantes do órgão governamental.


ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor a zero hora do dia 23 de setembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de setembro de 1989,  
da elevação de Taubaté à categoria de Vila.



SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Serviço de Expediente e Registro, subordinado ao  
binete do Prefeito, aos 19 de setembro de 1989.



MARIA HELENA DE CAMPOS  
CHEFE DO SERVIÇO

V I S T O



JULIO CESAR OLIVEIRA  
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO